



EDITAL PPEDU 008/2022

ANUNCIA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA A BOLSAS DO PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO – PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS E PRÁTICAS ESCOLARES, TURMA DE 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Educação – Processos Socioeducativos e Práticas Escolares, comunica a abertura de inscrições e estabelece critérios para avaliação e classificação de candidatos a bolsas de Mestrado.

1) INSCRIÇÕES:

Período: De 08 a 12 de agosto de 2022.

Horário: das 0h do dia 08 até 23h59 do dia 12 de agosto de 2022.

2) FORMA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos interessados nas bolsas de estudos deverão encaminhar à secretaria do PPEDU (ppedu@ufsj.edu.br) uma solicitação por e-mail justificando a necessidade da bolsa, com os seguintes documentos anexados:

- 2.1) NIS” pessoal (Número de Identificação Social), obtido por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014 (caso tenha).
- 2.2) Para os casados: carteira de trabalho do candidato, do cônjuge e dos filhos maiores de idade;
- 2.3) Para os solteiros: carteira de trabalho do candidato, dos pais e dos irmãos maiores de idade;
- 2.4) Comprovante de rendimentos dos membros do núcleo familiar conforme o estado civil;
- 2.5) Declaração de imposto de renda do candidato e dos membros do núcleo familiar ou de isenção de imposto de renda referente ao ano de 2021;
- 2.6) Comprovante de afastamento ou licença de trabalho sem remuneração, se for o caso.

Observação: Esses documentos serão avaliados para classificação dos candidatos.

3) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os seguintes critérios serão considerados para classificação dos candidatos às bolsas:

- a) nota final obtida no processo de seleção;
- b) necessidades sociais e econômicas comprovadas;
- c) ser proveniente de outra localidade geográfica com vistas a residir em São João del-Rei;
- d) ter disponibilidade para dedicação integral aos estudos, à pesquisa e às

outras atividades do PPEDU.

Observação: As agências de fomento, normalmente, não permitem a concessão de bolsas para trabalhadores, sendo, por isso, necessário apresentar comprovante de afastamento ou licença de trabalho para concessão da bolsa.

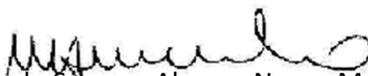
4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses e poderá ser renovada, anualmente, observando-se o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. A Comissão avaliadora utilizará como parâmetros da concessão de bolsas o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, o Manual de Acompanhamento de Bolsas de Estudo da Demanda Social, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1 que trata do vínculo empregatício para bolsistas, os esclarecimentos da Portaria Conjunta nº 1 e a Nota de Esclarecimento da CAPES. Esses documentos estão disponíveis em <https://ufsj.edu.br/prope/legislacao.php>.

4.3. As bolsas são provenientes da CAPES, da FAPEMIG e da UFSJ. Até a presente data, não há definição exata da cota de bolsas destinadas ao PPEDU.

4.3.1 A avaliação será feita pela Comissão de Bolsas e de Acompanhamento de Bolsistas do PPEDU.



Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
PPEDU/UFSJ